



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 20 de Outubro de 2020.

Ofício n.º 2873/2020 – GAB

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6284/2020
Data: 29/10/2020 Horário: 09:32
LEG - Ofício - REQ 2722/2020

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 2722/2020, do vereador Roderley Miotto Rodrigues, que solicita informações e providências acerca de limitação de número de alunos na rede de ensino; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a rede municipal trabalha com módulos de atendimento na educação básica (obrigatória), sendo:

Turmas de Pré I (4 anos): até 20 por sala

Turmas de Pré II (5 anos) e anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano): até 25 alunos podendo crescer em 10% diante da demanda ou tamanho das salas. Caso tenha matriculados alunos com deficiência o número não pode exceder o módulo.

A rede privada tem regimento próprio. Esclarece-se que as escolas da rede privada que são supervisionadas pela rede municipal têm pouco aluno em salas de aula.

A rede estadual também tem módulos de constituição de suas turmas. Recomendo buscar contato com a diretoria regional de ensino para apresentar-lhes a sugestão feita, considerando que nossa rede é supervisionada pela citada diretoria.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.


Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta